

M. T. I. C. — JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 2 572/39

(CP-98/42)

BMO/CCS

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Viação Ferroviária do Rio Grande do Sul interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara de Providência Social, em 2 de dezembro de 1941, que, por maioria de votos, negando provimento ao recurso daquela Estrada, determinou à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da mesma União o cumprimento dos dispositivos legais, intimando a empresa a efetuar o pagamento das contribuições devidas e respectivos juros de mora, sob pena de ser promovida cobrança judicial e de lhe ser imposta a multa cominada no art. 3º do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto fora do prazo fixado no art. 1º, parágrafo único do decreto-lei 5 710, de 14 de outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos (quatorze contra um), não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942

a) Silvestre Féricles Presidente

a) Nelson Procopio de Souza Relator

Fui presente - a) Waldo de Vasconcellos - Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 8/9/42